



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 028-03/2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 028-03/2023, que solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O município de Colinas recebeu a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Onyx Lorenzoni do Ministério da Economia, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para este valor ser investido na obra da Ciclovía.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**RODRIGO LAGEMANN HORN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data Entrada: 05/06/2023

  
**Rubrica do Responsável**

Andréia S. Sultzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação  
Em \_\_\_\_\_  
Parecer \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 028-03/2023**

**Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento**  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

**07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANSP. MUN.**  
**01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URB. E TRANSP. MUN.**  
**26.782.0101.2031 – CONSTR. CONSERV. ESTRADAS E PONTES**  
3.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 1048.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior fica indicado o uso da Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 02 de junho de 2023.

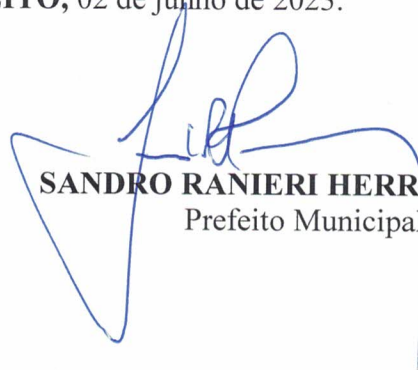
Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 05/06/2023

**Rubrica do Responsável**

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal